



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
Palácio 9 de Julho

São Paulo, 9 de dezembro de 2020

Of. SGP nº 797/2020

(ref.: PL nº 238/2019 - RGL nº 1444/2019)

Senhor Governador

À vista de manifestação a mim dirigida pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Assembleia Legislativa, venho solicitar as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de determinar que seja encaminhada à análise da Secretaria de Turismo, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015, a documentação que instrui o Projeto de Lei nº 238, de 2019, de autoria do Deputado Carlão Pignatari, que classifica como de Interesse Turístico o Município de Santana da Ponte Pensa.

A documentação em questão encontra-se disponível para consulta e *download* no portal da Assembleia Legislativa na internet, em <[https://www.al.sp.gov.br/spl/2020/11/Acessorio/1000355583\\_1000413896\\_Acessorio.pdf](https://www.al.sp.gov.br/spl/2020/11/Acessorio/1000355583_1000413896_Acessorio.pdf)>.

Permito-me esclarecer que a tramitação do Projeto de Lei nº 10, de 2018, encerrou-se ao término da 18ª Legislatura, nos termos do artigo 177 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, sendo certo, porém, que os respectivos autos foram posteriormente juntados, para fins de instrução, aos do Projeto de Lei nº 238, de 2019, integrando, assim, o acervo documental ora remetido para análise.

Solicito a Vossa Excelência, por fim, a oportuna remessa a esta Assembleia do parecer técnico a ser exarado pela Secretaria de Turismo acerca do cumprimento dos requisitos legais necessários para a classificação pretendida.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de elevada consideração e apreço.

Deputado CAUÊ MACRIS  
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor  
JOÃO DORIA  
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo  
SÃO PAULO – SP